

ANEXO II
12101 - Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
ANEXO II - Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas para o 2º Quadrimestre de 2025
LEI Nº 10.657, 15 de julho de 2024 - LDO 2025

PROGRAMA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAI	JUN	JUL	AGO	2º QDQQ
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos						
Pessoal e Encargos sociais	01.500.0000.01	61.200.000	67.900.000	61.800.000	61.300.000	252.200.000
Outras Despesas Correntes		28.103.083	23.893.583	27.147.988	26.916.823	106.061.477
Ordinários e Contratos institucionais	01.500.0000.01	25.121.383	22.622.983	25.877.388	25.646.223	99.267.977
Destaque concedido ao Encargo SEFA	01.500.0000.01	950.000	950.000	950.000	950.000	3.800.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	01.500.0000.12	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	01.759.0000.19	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Destaque PMPA	01.500.0000.01	2.011.700	300.600	300.600	300.600	2.913.500
Investimentos		3.710.460	1.219.960	4.065.555	4.796.720	13.792.695
Ordinário + DEA	01.500.0000.01	1.427.960	1.219.960	4.065.555	4.796.720	11.510.195
Destaque PMPA	01.500.0000.01	2.282.500	0	0	0	2.282.500
TOTAL GERAL		93.013.543	93.013.543	93.013.543	93.013.543	372.054.172

ANEXO I
12101 - Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
ANEXO I - Quotas Orçamentárias Mensais para o 2º Quadrimestre de 2025
LEI Nº 10.657, 15 de julho de 2024 - LDO 2025

PROGRAMA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAI	JUN	JUL	AGO	2º QDQQ
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos						
Pessoal e Encargos sociais	01.500.0000.01	61.200.000	67.900.000	61.800.000	61.300.000	252.200.000
Outras Despesas Correntes		28.103.083	23.893.583	27.147.988	26.916.823	106.061.477
Ordinários e Contratos institucionais	01.500.0000.01	25.121.383	22.622.983	25.877.388	25.646.223	99.267.977
Destaque concedido ao Encargo SEFA	01.500.0000.01	950.000	950.000	950.000	950.000	3.800.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	01.500.0000.12	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	01.759.0000.19	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Destaque PMPA	01.500.0000.01	2.011.700	300.600	300.600	300.600	2.913.500
Investimentos		3.710.460	1.219.960	4.065.555	4.796.720	13.792.695
Ordinário + DEA	01.500.0000.01	1.427.960	1.219.960	4.065.555	4.796.720	11.510.195
Destaque PMPA	01.500.0000.01	2.282.500	0	0	0	2.282.500
TOTAL GERAL		93.013.543	93.013.543	93.013.543	93.013.543	372.054.172

Protocolo: 1193257

PORTARIA Nº 0809/2025-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso VI, da Lei n.º 8.625/93 c/c o art. 18, incisos VI e XXIV; art. 26, inciso V e art. 113, §1º, inciso III, § 2º, §4º e § 5º, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade do serviço ministerial no âmbito das Procuradorias de Justiça Criminais, em decorrência da vacância de 04 (quatro) cargos, por motivo de afastamento dos Titulares de suas atividades de execução;
CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais por meio do Ofício n.º 003/2025-MP/PROCCRIM (Gedoc n.º 121472/2025), visando a convocação de 02 (dois) Promotores de Justiça de 3ª entrância para atuar nos cargos referidos;
CONSIDERANDO ter havido Membros interessados na convocação para atuar nos cargos referidos, com prejuízo de suas atribuições, conforme Convocação deflagrada pelo Aviso n.º 045/2025;
CONSIDERANDO que apenas excepcionalmente o Promotor de Justiça da mais elevada entrância pode ser convocado para substituir Procurador de Justiça;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do quadro da Procuradoria de Justiça Criminal, e em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, proporcionalidade e razoabilidade, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça – JI formulou consulta a todos os integrantes da lista de 3ª entrância, por ordem de antiguidade, visando obter resposta quanto ao interesse na convocação para atuar no cargo acima mencionado, com prejuízo de suas atribuições originárias;
CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Dra. AMÉLIA SATOMI IGARASHI ocupa a 2ª posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, se inscreveu manifestando aceite ao encargo, atendendo também aos demais requisitos para convocação ao cargo de Procurador de Justiça Criminal;
R E S O L V E:
CONVOCAR, ad referendum do E. Conselho Superior do Ministério Público, a Promotora de Justiça AMÉLIA SATOMI IGARASHI, para atuar no 6º cargo de Procurador de Justiça Criminal, com prejuízo de suas atribuições originárias, a contar de 1º/5/2025, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 30 de abril de 2025.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

Protocolo: 1193442

PORTARIA Nº 0810/2025-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso VI, da Lei n.º 8.625/93 c/c o art. 18, incisos VI e XXIV; art. 26, inciso V e art. 113, §1º, inciso III, § 2º, §4º e § 5º, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade do serviço ministerial no âmbito das Procuradorias de Justiça Criminais, em decorrência da vacância de 04 (quatro) cargos, por motivo de afastamento dos Titulares de suas atividades de execução;
CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais por meio do Ofício n.º 003/2025-MP/PROCCRIM (Gedoc n.º 121472/2025), visando a convocação de 02 (dois) Promotores de Justiça de 3ª entrância para atuar nos cargos referidos;
CONSIDERANDO ter havido Membros interessados na convocação para atuar nos cargos referidos, com prejuízo de suas atribuições, conforme Convocação deflagrada pelo Aviso n.º 045/2025.
CONSIDERANDO que apenas excepcionalmente o Promotor de Justiça da mais elevada entrância pode ser convocado para substituir Procurador de Justiça;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do quadro da Procuradoria de Justiça Criminal, e em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, proporcionalidade e razoabilidade, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça – JI formulou consulta a todos os integrantes da lista de 3ª entrância, por ordem de antiguidade, visando obter resposta quanto ao interesse na convocação para atuar no cargo acima mencionado, com prejuízo de suas atribuições originárias;
CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Dr. CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA ocupa a 7ª posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, se inscreveu manifestando aceite ao encargo, atendendo também aos demais requisitos para convocação ao cargo de Procurador de Justiça Criminal;
R E S O L V E:
CONVOCAR, ad referendum do E. Conselho Superior do Ministério Público, o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA ocupa a 7ª posição na lista de antiguidade da 3ª entrância para atuar no 2º cargo de Procurador de Justiça Criminal, com prejuízo de suas atribuições originárias, a contar de 1º/5/2025, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 30 de abril de 2025.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

Protocolo: 1193705